



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 911/97

DE, 19 DE DEZEMBRO DE 1997

**APROVA O PLANO
PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O
TRIÊNIO 1998/2000.-.-.-.-.**

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 28 de novembro de 1997, aprovou e eu promulgo o seguinte:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual para o período de 1998 a 2000, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.

ART. 2º - O Plano Plurianual poderá ser revisto por iniciativa do Poder Executivo.

ART. 3º - Os valores e as metas contidas no Plano Plurianual, serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e demais legislações pertinentes.

ART. 4º - Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgãos e por projeto/atividade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 1997


DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal